



DRAWBACK (Decreto-Lei nº 37)		
	Suspensão	Isenção
Conceito do Regime	Regime Aduaneiro Especial controlado através de Ato Concessório que possibilita ao usuário importar ou adquirir no mercado nacional insumos com suspensão de tributos que serão utilizados na geração de bens com maior valor agregado. Estes devem ser exportados ou empregados em venda equiparada à exportação no prazo de um ano com possibilidade de prorrogação.	Regime Aduaneiro Especial controlado através de Ato Concessório que possibilita ao usuário importar ou adquirir no mercado nacional insumos com isenção de tributos que serão utilizados na reposição de estoque de produtos que já foram previamente exportados e utilizaram em sua composição a mesma quantidade e qualidade de insumos.
Benefícios Concedidos	<ul style="list-style-type: none"> - Importação de insumos com suspensão de impostos (II, IPI, PIS, COFINS, ICMS*). - Compra no mercado local com suspensão de IPI, PIS E COFINS. - Isenção do pagamento dos tributos quando efetuada a exportação. - Redução nas taxas de armazenagem da INFRAERO. - Suspensão da taxa da AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante). 	<ul style="list-style-type: none"> - Importação de insumos com isenção de impostos (II, IPI, PIS, COFINS). - Compra no mercado local com suspensão de IPI, PIS E COFINS. - Redução nas taxas de armazenagem da INFRAERO. - Isenção da Taxa da AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).
Requisitos para Habilitação	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas habilitadas em operar no comércio exterior com capacidade de controle de seus fluxos, que comprovem os compromissos assumidos, além da previsibilidade do seu volume de exportação. - Necessidade de Ato Concessório e Licença de Importação concedidos por órgão competente. - Empresas com operações: (1) transformação; (2) beneficiamento; (3) montagem; (4) renovação ou recondicionamento; e (5) acondicionamento ou recondicionamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas habilitadas em operar no Comércio Exterior com capacidade de controle de seus fluxos, que comprovem os compromissos assumidos. Indicado para empresas que não apresentam previsão de vendas regular, pois trata-se de um benefício para reposição de estoques de mercadoria anteriormente adquirida ou importada com pagamentos de tributos que compôs um produto já exportado. - Comprovar importação com recolhimento de tributos e exportação de produto final com valor agregado. - Necessidade de Ato Concessório e Licença de Importação concedidos por órgão competente. - Empresas com operações: (1) transformação; (2) beneficiamento; (3) montagem; (4) renovação ou recondicionamento; e (5) acondicionamento ou recondicionamento.
Requisitos para a Manutenção	A manutenção decorre de cada Ato Concessório , sendo que o não cumprimento do compromisso de exportação significa a possibilidade de penalização. Porém, a empresa poderá continuar a operar pelo Regime.	A manutenção decorre de cada Ato Concessório , sendo necessário especificar corretamente as devidas quantidades, qualidade e valores dos insumos para que o benefício seja concedido.

*Variando para cada estado